

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)	
	Sistemas de Aquisição de Dados.	FPLFN	2.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção D.
	Controlo em Tempo Real	FPLFN	2.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção D.

Opção C — Escolher pelo menos 24 ECTS entre 4.º e 5.º Ano 1.º Semestre, 4.º Ano 2.º Semestre.
Opção D — Escolher pelo menos 30 ECTS entre 4.º e 5.º Ano 1.º Semestre, 4.º Ano 2.º Semestre.

310804788

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8985/2017

Por meu Despacho de 11 de maio, proferido no uso de competências delegadas, designo, sob proposta do Conselho Científico, para fazerem parte do Júri de reconhecimento do grau de Mestre concedido por esta Faculdade da Universidade de Lisboa, requerido por Fábio Augusto Silva Vila Nova:

Doutor Evangelista Casimiro Rocha, Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que presidirá;

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

11 de maio de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*
310819773

Despacho (extrato) n.º 8986/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2017, foi aprovado, em regime de substituição, o contrato a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de tempo parcial, com o docente a seguir mencionado:

Doutora Susana Clara Barão Lopes da Silva dos Anjos, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08, conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

25/09/2017. — O Diretor Executivo, *Luis Pereira.*
310803759

Despacho n.º 8987/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7229/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Ana Patrícia Lopes Virgolino, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

28 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*
310820225

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 8988/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e os seguintes docentes:

Doutora Ana Sofia Medina Silva como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Magda Sofia Valadas Dominguez Roberto como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Doutora Maria João Varandas dos Santos como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 140 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Marta Maria Figueiredo Pedro Vazão de Almeida como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Sérgio Paulo de Jesus Moreira como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso.*

310800267

Despacho n.º 8989/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves, com a alteração de situação de Assistente Convidada a 40 % para Professora Auxiliar Convidada a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso.*

310799904

Despacho n.º 8990/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações, com alteração de percenta-

gem contratual, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e os seguintes docentes:

Doutora Ana Catarina Nunes da Silva, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Joana Filipa Henriques Calado, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 70 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Luana Cunha das Neves Teixeira Ferreira, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Nuno Miguel Silva Conceição, como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Vânia Sofia Gomes de Carvalho, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

310800412

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8991/2017

Sob proposta da Comissão Eventual de Ética e ouvidos os Conselhos Pedagógico e Científico, aprovo, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 4 do art.º 13 dos Estatutos:

- a) A criação da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico;
- b) O seu regulamento de funcionamento, que vai em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras de funcionamento de Comissão de Ética, adiante designada por CE, do Instituto Superior Técnico (IST).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A CE do IST é um órgão consultivo do Presidente sobre questões éticas no âmbito da atividade do IST nas áreas do ensino, da investigação científica, da prestação de serviços à comunidade e do funcionamento, em geral, da instituição.

2 — No exercício das suas funções e atribuições, a CE atua com total independência relativamente aos órgãos de governo do IST.

Artigo 3.º

Missão

A CE tem a missão de promover elevados padrões éticos no IST, podendo apresentar ao Presidente do IST propostas ou recomendações nesse sentido e pronunciar-se, a solicitação do Presidente do IST, sobre questões éticas suscitadas nas áreas do ensino, da investigação científica, da prestação de serviços à comunidade e de funcionamento dos serviços da instituição.

Artigo 4.º

Sigilo e confidencialidade

Os membros da CE estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade relativamente a assuntos submetidos à sua apreciação ou dos que tomem conhecimento no exercício do seu mandato.

Artigo 5.º

Composição e mandato

1 — A CE é constituída por cinco membros, nomeados pelo Presidente do IST, designadamente um presidente e quatro vogais, que poderão ser internos ou externos ao IST.

2 — A CE pode solicitar a colaboração de técnicos ou peritos, a título eventual, e sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias objeto de pareceres, estando estes técnicos e peritos sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade nos termos do artigo anterior deste regulamento.

3 — Sempre que a colaboração de peritos ou técnicos implique o pagamento de honorários ou despesas, a CE deverá apresentar proposta fundamentada ao Conselho de Gestão do IST a solicitar a respetiva autorização de despesa.

4 — O mandato dos membros tem a duração do mandato do Presidente do IST, com possibilidade de recondução num segundo mandato sucessivo ou em qualquer número de mandatos não sucessivos.

5 — Qualquer membro da CE pode renunciar ao seu mandato mediante comunicação escrita ao Presidente do IST, devendo manter-se em funções até à nomeação de novo membro, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias.

6 — Aos membros da CE não é devida, pela sua atividade, qualquer remuneração, direta ou indireta, sem prejuízo de lhes ser abonado o reembolso de despesas de transporte.

Artigo 6.º

Atribuições

1 — São atribuições gerais da CE:

- i) Propor ao Presidente do IST e às Direções da ADIST e da IST-ID políticas sobre ética no âmbito do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade;
- ii) Dar parecer ao Presidente do IST e às Direções da ADIST e da IST-ID sobre questões éticas suscitadas por condutas de membros da comunidade académica que estejam associadas a uma atividade nas áreas do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade e nos domínios referidos nos números seguintes, sempre que para tal solicitado pelo Presidente do IST;
- iii) Dar parecer sobre regulamentos e procedimentos que se enquadrem na missão desta comissão, sempre que para tal solicitado pelo Presidente do IST.

2 — São atribuições específicas da CE elaborar propostas, recomendações e pareceres sobre questões de ética e que sejam relativas:

- i) Ao envolvimento de seres humanos em projetos de investigação, de forma direta como objetos de pesquisa ou de forma indireta mas também susceptível de os afetar;
- ii) Ao respeito pelo consentimento informado;
- iii) À proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- iv) Ao respeito pela integridade académica;
- v) À relação inerente entre os diferentes membros da comunidade académica;
- vi) À proteção dos direitos de propriedade intelectual;
- vii) À proteção de pessoas especialmente vulneráveis;
- viii) À utilização de animais em projetos de investigação;
- ix) Outros assuntos que o Presidente do IST considere deverem ser apreciados pela CE no cumprimento da sua missão.

3 — São ainda atribuições específicas da CE a de elaborar recomendações e a dar pareceres sobre a aplicação das diretrizes nacionais e internacionais sobre ética e bioética.

Artigo 7.º

Impedimentos e conflitos de interesse

Nenhum dos membros da CE pode intervir na elaboração dos respetivos pareceres, propostas ou recomendações quando o mesmo se encontrar numa das situações de impedimento e conflitos de interesse previstos no Código do Procedimento Administrativo, ou noutros regulamentos do Instituto Superior Técnico ou da Universidade de Lisboa.